



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: 3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

**LEI Nº 713, de 21 de agosto de 2007.**

**EMENTA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR E CEDER OBJETO QUE ESPECIFICA À SENHORA TEREZINHA ALVES.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e ceder 01 (um) colete de Pulti à senhora Terezinha Alves, brasileira, CPF nº [REDACTED], residente na [REDACTED] Marilândia/ES, pessoa pobre no sentido legal, cujo o valor do despêndio será de no máximo R\$130,00 (cento e trinta reais).

**Art. 2º**- As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária.:

090042.0824400472.086 – Concessão de Benefícios às Famílias de Baixa Renda.

3.3.3.90.32.00000 – Material de Distribuição Gratuita – Ficha 350-01.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia/ES, 21 de agosto de 2007

**OSMAR PASSAMANI**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAF  
Da P.M.M. Em,  
21/08/2007.

**Secretária da SEMAF.**

*Maria Natalina Casali*  
SECRETÁRIA DA SEMAF



*Kátia A. Lunz*  
Assessora de Gabinete

**Data de Publicação**

O PRESENTE ATO FOI AFIIXADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO  
EM: 21 / Agosto / 2007  
SERVIDOR

*Gilmar Passamani Pereira*  
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO  
MAT. N.º 039